



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Reclamação Pré-processual 0026457-96.2024.5.04.0000

Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/07/2024

Valor da causa: R\$ 2.000,00

Partes:

REQUERENTE: SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS

ADVOGADO: MAURICIO PEDRASSANI

ADVOGADO: ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO

ADVOGADO: PEDRO LUIZ CORREA OSORIO

REQUERIDO: FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0026457-96.2024.5.04.0000
REQUERENTE: SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ
FUND EST RS

REQUERIDO(A): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **31 dias** do mês de **julho** do ano de **2024**, às **14 horas**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com a presença da Juíza Auxiliar da Vice Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora do Trabalho **FLÁVIA BORNÉO FUNCK**.

Presente o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL – SEMAPI**, por Edgar Sperrhake, Débora Perin e Luís Leonel Costa Rodrigues, acompanhados pelo procurador Adv. Ramiro Crochemori Castro, OAB/RS 103.819 e Gabriela Garcia Escobar, OAB/RS 69.604A.

Presente a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE**, por Amanda Muniz, Bruno de Melo Lessa, Luís Pedro Silvério, Françoares Franco Zaccarias, Luís Felipe Bandeira Martha, Cláudia Redin Patel, Altair Madruga Mendes, acompanhados pela Procuradora do Estado Cristina Elis Dilman, OAB/RS, e pela Procuradora do Estado Andréia Über Espiñosa, OAB/RS 65.790.

O Sindicato relata problemas estruturais em unidades da FASE, reiterando as informações prestadas no requerimento inicial do presente procedimento. Destaca que em decorrência desses problemas, haverá remanejamento dos sócio-educandos atendidos pela Fundação e de trabalhadores que prestam seus serviços nas

unidades interditadas para unidade provisória em situação precária , circunstância que, somada aos problemas estruturais, prejudica as condições de higiene, saúde e proteção dos trabalhadores.

A FASE pontua a condição de empregados públicos dos trabalhadores representados pelo Sindicato, bem como o serviço essencial prestado pela FASE, que em última análise, se insere no sistema penal e sócio-educativo. Relata as circunstâncias, avaliadas por laudos técnicos, que levaram à interdição das unidades da Fundação, que não dispõe de estrutura adequada, no momento, para melhor acomodar os trabalhadores e amenizar o desconforto decorrente das interdições.

A Diretora Sócio-Educativa pontua que a prioridade da instituição é preservar a vida dos trabalhadores lotados e dos sócio-educandos alojados nas unidades interditadas. Diz que o plano de trabalho homologado pelo 3º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre contempla a provisoriedade da medida que será reavaliada em três meses e diante da projeção de inauguração da unidade OSÓRIO prevista para dezembro de 2024 ou janeiro de 2025.

A FASE reforça que todos os procedimentos adotados, relacionados à interdição de estruturas e remanejamento de trabalhadores e adolescentes sócio-educandos são acompanhados pelo Sindicato.

O Sindicato sustenta que o acompanhamento descrito pela procuradora não implica em concordância.

As partes relatam que os procedimentos tomados pela Fundação, relacionados à interdição de unidades e remanejamento de trabalhadores e adolescentes sócio-educandos, decorrem de um plano de trabalho homologado pelo 3º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre. O Sindicato reforça que os trabalhadores jamais puderam se manifestar na ação que tramita neste 3º Juizado.

A Fundação salienta estar aberta para analisar proposta de alteração do cronograma de reestruturação e remanejamento dos trabalhadores. Salienta, contudo, a urgência da medida por conta do comprometimento da unidade CRUZEIRO, que oferece risco à vida dos trabalhadores.

As partes convergem em relação à necessidade de transferência dos trabalhadores e adolescentes sócio-educandos da unidade CRUZEIRO (estruturalmente comprometida) para a unidade PADRE CACIQUE. A divergência, segundo o Sindicato, reside nas condições estruturais da unidade PADRE CACIQUE para receber os trabalhadores que serão remanejados.

O Sindicato propõe o adiamento da transferência em uma semana, a partir do dia 1º /08/2024, para que sejam realizadas melhorias essenciais no estabelecimento que receberá os trabalhadores transferidos.

A Fundação informa que o PPCI da unidade PADRE CACIQUE está regularizado, e compromete-se a realizar os seguintes procedimentos antes de receber os trabalhadores:

1. instalação de dois banheiros químicos para os visitantes;
2. instalação de anti-derrapantes nas escadarias internas do estabelecimento;
3. manutenção no banheiro de uso dos trabalhadores;
4. readequação das salas para contemplar espaço para oficinas dos adolescentes, garantindo espaço adequado para descanso dos trabalhadores.

Com isso, a FASE contrapropõe a movimentação dos trabalhadores para o dia 05/08 /2024, com o que o Sindicato concorda.

A Fundação compromete-se, ainda, a juntar aos autos deste procedimento: a) o plano de trabalho homologado pelo 3º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre; b) os relatórios de inspeção; e c) o PPCI da unidade PADRE CACIQUE.

O Sindicato se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias após a juntada dos documentos pela Fundação.

O Sindicato requer que seja encaminhada cópia da presente Ata ao 3º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, fazendo referência ao processo 5105611-52.2024.8.21.0001, com o que não se opõe a Fundação.

Fica suspensa a presente mediação.

As partes não se opõem à divulgação do conteúdo da presente Ata e nem das imagens captadas na solenidade.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h05min.

Nº DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA MEDIAÇÃO: aproximadamente 400 trabalhadores.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *RAFAEL COLOMBO HARTMANN, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ - Juntado em: 31/07/2024 18:43:02 - 088bac5
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24073116502353400000089407010?instancia=2>
Número do processo: 0026457-96.2024.5.04.0000
Número do documento: 24073116502353400000089407010